

REGULAMENTO – LEILÃO DE COBERTURAS 2020

LEILÃO - O leilão ocorrerá no dia **28 de maio de 2020, a partir das 17h30**, com a realização de fechamento pela ferramenta WhatsApp, no grupo criado especificamente para recebimento de lances.

1. Regras - As regras deste regulamento e os comunicados do leiloeiro regerão o leilão, com preferência para o apregoado pelo leiloeiro, até o cair do martelo.

1.1. Na cobertura ofertada na modalidade por conta e risco, entende-se por cobertura o salto ou os saltos do reprodutor, que possam vir ou não gerar a prenhez positiva na matriz.

2. Arrematação – A arrematação far-se-á pelo maior lance.

2.1. Os lances apregoados representarão o **valor da parcela**. O valor total do lote, correspondente a uma cobertura natural do reprodutor oferecido, será representado pela multiplicação por **10 (dez) vezes do valor da parcela**.

2.2. O valor atribuído para o lance inicial (“valor de abertura”) será o valor mínimo de 10 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tal lance mínimo será compulsoriamente garantido pelos inscrites/doadores das coberturas, os quais, conseqüentemente, responderão pelo seu pagamento no caso de não existir lance igual ou superior.

3. Forma de Pagamento – Os compradores poderão eleger as seguintes formas de pagamento: (i) à vista, com 6% (seis por cento) de desconto; (ii) em até 4 (quatro) vezes, com 3% (três por cento) de desconto; e (iii) em até 10 (dez) vezes sem juros;

3.1. O comprador deverá pagar a primeira parcela ou a parcela única em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da arrematação. As demais parcelas serão pagas por meio de boletos bancários, cuja emissão incumbirá à ABCPCC, que os enviará por meio físico e/ou virtual.

4. Taxa - Compete aos compradores pagar o comissionamento de 2,5% (dois e meio por cento), por cada cobertura arrematada e sobre o valor total da compra, adicional ao valor da arrematação. O pagamento da comissão ocorrerá no ato de pagamento da parcela única ou parcela inicial.

4.1. Na hipótese de defesa (cobertura arrematada pelo próprio inscriteur/doador), a comissão estabelecida no item acima será de 2,5% (dois e meio por cento) e incidirá sobre o último lance apregoado (valor total), sempre devida pelo inscriteur/doador.



4.2. Quando não houver lance igual ou superior ao devido compulsoriamente pelo inscriptor/doador, ocorrerá isenção do pagamento da taxa.

5. Lances Condicionais - Quando o maior lance ofertado não superar o preço mínimo de venda, seja ele o valor mínimo, defesa, ou na falta de lance; serão aceitos lances posteriores ao remate, pelos prazos e valores estipulados livremente pela ABCPCC, anunciados após o leilão, no sítio eletrônico da entidade.

6. Inadimplência ou desistência da arrematação dos lances – No caso de desistência ou arrependimento do lance efetuado, inclusive lances condicionais, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida, além do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao ressarcimento de eventuais despesas da ABCPCC, que ficará dispensada de comprová-las.

6.1. Em caso de inadimplência, a ABCPCC poderá bloquear as transações e registros de interesse do comprador inadimplente, independentemente da solicitação ser relativa à cobertura arrematada.

7. As coberturas adquiridas deverão ser utilizadas na Temporada de Monta de 2020. Estando os produtos nascidos em 2021 dos garanhões relacionados no Leilão de Coberturas, aptos a competir nas provas do chamado Festival ABCPCC, respeitadas as chamadas e regulamentos de cada prova.

7.1. Em caso de não pagamento pelo inscriptor/doador do lance mínimo ou da defesa, o garanhão será descredenciado da Copa dos Criadores respectiva e demais provas do Festival ABCPCC.

8. Casos Omissos – Os casos eventualmente não disciplinados por este regulamento serão decididos pela ABCPCC, em caráter irrecorrível e em instância única.